



Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

Autógrafo de Lei nº 08/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2022, sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambrê – Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, Aprovou:

Art.1º.- Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambrê, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, no índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 2º.- A reposição será aplicada ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambrê - Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 01 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de janeiro de 2023.

Edson Botelho
Presidente